



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO

IND 2799 /2007

LIDO
Em 24/10/07
Esta

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro
seguida à CAF.

Em, 25/10/07.

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que regularize as pendências fundiárias e urbanísticas dos comerciantes da Feira localizada entre as quadras 37/48 do assentamento na Vila São José – Região Administrativa de Brazlândia RA IV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que regularize as pendências fundiárias e urbanísticas dos comerciantes da Feira localizada entre as quadras 37/48 do assentamento na Vila São José – Região Administrativa de Brazlândia RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

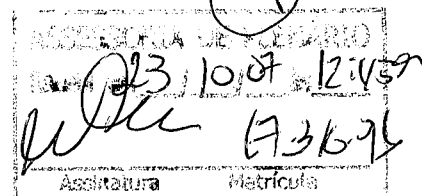
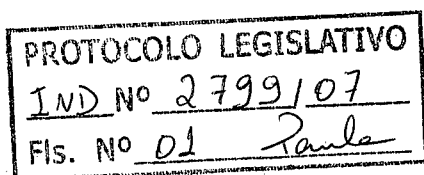
A Lei Orgânica do Distrito Federal, ao tratar do assunto em tela, assim menciona:

“Art. 52. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens do Distrito Federal, ressalvado à Câmara Legislativa administrar aqueles utilizados em seus serviços e sob sua guarda.

.....
Art. 321. É atribuição do Poder Executivo conduzir, no âmbito do processo de planejamento do Distrito Federal, as bases de discussão e elaboração dos planos diretores de ordenamento territorial e locais, bem como sua implementação.

Parágrafo único. É garantida a participação popular nas fases de elaboração, implementação e avaliação dos planos diretores”.

Conseqüentemente, por se tratar de atribuição do Poder Executivo, se faz necessário que o Senhor Governador do Distrito Federal, regularize as pendências fundiárias e urbanísticas dos





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

comerciantes da Feira localizada entre as quadras 37/48 do assentamento na Vila São José em Brazlândia.

Portanto, conclamo meus nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<u>IND Nº 2733/07</u>
Fls. Nº 02 <i>Rank</i>